



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE ESCRITA

CADERNO DE ENCARGOS

EQUIPAMENTO PARA A ESCOLA EB 2/3 DE VIMIOSO ~ FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR PARA MODERNIZAÇÃO DO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO ~ AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
ESCOLAR



**MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL**

PARTE I - CLÁUSULAS GERAIS

Capítulo I - Disposições gerais

CLÁUSULA 1ª

OBJETO

O presente procedimento tem como objeto principal a aquisição de mobiliário escolar no âmbito da operação EQUIPAMENTO PARA A ESCOLA EB 2/3 DE VIMIOSO - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR PARA MODERNIZAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO.

CLÁUSULA 2ª

PREÇO BASE

Pela aquisição dos bens objeto do fornecimento, a entidade adjudicante dispõe-se a pagar o preço máximo de **36.704,94 €** (trinta e seis mil, setecentos e quatro euros e noventa e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Preço Base foi determinado com base em preços unitários obtidos de uma consulta preliminar efetuada ao mercado e que se anexa ao presente caderno de encargos.

CLÁUSULA 3ª

CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:
 - a) os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) o presente Caderno de Encargos;
 - d) a proposta adjudicada;
 - e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



**MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL**

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 4ª

PRAZO

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, este entra em vigor na data da sua assinatura e cessa com a entrega, instalação, configuração e aceitação de todo o equipamento conforme lista anexa ao Caderno de Encargos, designada por Anexo A - Especificações Técnicas e Quantidades, devendo o fornecedor dar cumprimento ao mesmo no prazo máximo de 30 dias.

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 5ª

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de entrega, no prazo referido na cláusula 4ª, de todo o material proposto, de acordo com o anexo de especificações técnicas do presente caderno de encargos;
 - b) Fornecer e instalar os bens, nos locais de Instalação, conforme características técnicas mínimas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;



**MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL**

- c)** Facultar uma garantia técnica, responsabilizando-se relativamente à qualidade e substituição em caso de defeito dos bens fornecidos;
- d)** Obrigação de garantia e assistência técnica dos bens fornecidos pelo período mínimo de 2 anos;
- e)** Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- f)** Manter sigilo e confidencialidade;
- g)** Obrigação de cumprir todos os requisitos legais à boa execução do projeto.

CLÁUSULA 6ª

CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

- 1.** O Adjudicatário obriga-se a entregar ao contraente público os bens e serviços objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo A - Especificações Técnicas e Quantidades ao presente Caderno de Encargos.
- 2.** Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3.** O Adjudicatário é responsável perante o contraente público por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

CLÁUSULA 7ª

CALENDARIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS BENS

- 1.** Os bens objeto do contrato devem ser entregues e instalados nos locais do seu uso, no prazo indicado na proposta e em consonância com a calendarização que vier a ser acordada entre o Município e o Adjudicatário.
- 2.** O planeamento das instalações deverá ser acordado pelo Adjudicatário com o Município, tendo como pressupostos base a minimização do impacto no normal funcionamento da escola.



**MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL**

CLÁUSULA 8ª

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Os bens a fornecer deverão incorporar todas as peças e ser acompanhados de certificados de garantia e das instruções técnicas de manutenção necessárias a garantir o seu funcionamento em condições normais de uso e que estão incluídos no respetivo preço, em formato eletrónico.
2. Os riscos originados na fase de carga, transporte, descarga e montagem dos bens a fornecer são da responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA 9ª

INSPECÇÃO E TESTES

1. Efetuada a entrega e instalação dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 30 dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. A inspeção quantitativa e qualitativa indicada no ponto anterior realiza-se após obtenção, pelo adjudicatário, de termo de aceitação, assinado pelo município responsável pela infraestrutura.

CLÁUSULA 10ª

INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS

1. No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo ao presente Caderno de Encargos, o Contraente Público deve isso informar, por escrito, o Adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Contraente Público, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo Adjudicatário, no prazo respetivo, Contraente Público procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da



**MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL**

cláusula anterior.

CLÁUSULA 11ª

ACEITAÇÃO DOS BENS

1. Caso a verificação a que se refere a Inspeção e testes comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo ao presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 10 dias a contar do final da verificação, uma guia de receção, assinada pelos representantes do Adjudicatário e Contraente Público.
2. A assinatura da guia a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 12ª

TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

1. Com a declaração de aceitação a que se a cláusula anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para o Contraente Público, incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar.
2. Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 13ª

GARANTIA TÉCNICA

1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao Contraente Público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos mencionados nas especificações técnicas constantes no Anexo A do presente caderno de encargos.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de utilização para o fim a que se destina e dotado de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. A garantia técnica compreende as obrigações de o adjudicatário proceder à correção ou eliminação dos defeitos, anomalias ou desconformidades referidas no número anterior.



**MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL**

4. É aplicável, com as necessárias adaptações o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a elas relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
5. O adjudicatário será responsável por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que o mesmo apresente, sendo da sua exclusiva responsabilidade a eliminação de eventuais deficiências detetadas.

CLÁUSULA 14ª

GARANTIA DE CONTINUIDADE DE FABRICO

O Adjudicatário deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato.

CLÁUSULA 15ª

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o adjudicatário fica obrigado a manter, com uma periodicidade quinzenal, reuniões de coordenação com os representantes do Contraente Público, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.
2. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do prestador de serviços, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.
3. O adjudicatário fica também obrigado a apresentar relatórios com a evolução de todas as operações objeto dos serviços e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato consoante.
4. No final da execução do contrato, o adjudicatário deve ainda elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades ocorridos em cada fase de execução do contrato.
5. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo adjudicatário devem ser integralmente redigidos em português.



**MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL**

SUBSECÇÃO II - DEVER DE SIGILO

CLÁUSULA 16ª

OBJECTO DO DEVER DE SIGILO

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Contraente Público, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 17ª

PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 18ª

PREÇO CONTRATUAL

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contratante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.



**MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL**

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 19ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A(s) quantia(s) devidas pelo Contraente Público, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a emissão da declaração de aceitação, nos termos do presente Caderno de Encargos.
3. Em caso de discordância quanto aos valores indicados nas faturas, deve ser comunicado pelo Contraente Público ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

CLÁUSULA 20ª

PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Contraente Público pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento dos prazos previstos para a execução dos trabalhos até 2% do valor total do contrato, por cada 5 dias de atraso;
 - b) Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços uma pena pecuniária de até 10% do valor total do contrato.
2. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a) do número 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.



**MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL**

3. Na determinação da gravidade do incumprimento o Contraente Público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
4. O Contraente Público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Contraente Público exija uma indemnização pelo dano excedente.

CLÁUSULA 21ª

FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;



**MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL**

- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 22ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Contraente Público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
- a) Pelo atraso na conclusão dos serviços ou na entrega dos elementos referentes a cada fase do contrato superior a três meses ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso respetivo excederá esse prazo;
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

CLÁUSULA 23ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando:
- a) Qualquer montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos na alínea a) do número 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Contraente Público, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das



**MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL**

prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos

CAPÍTULO IV - CAUÇÃO E SEGUROS

CLÁUSULA 24ª

EXECUÇÃO DA CAUÇÃO

1. De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA 25ª

SEGUROS

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a contratação dos seguros que forem exigíveis nos termos da lei.
2. O Contraente Público pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias.

CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

CLÁUSULA 26ª

FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Mirandela.



**MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL**

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 27ª

SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 28ª

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 29ª

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 29ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

MANUTENÇÃO E SUPORTE

Deve existir suporte técnico (via telefone ou internet), nos dias úteis das 9h00m às 18h00m para comunicação de anomalias, durante o período de garantia dos equipamentos, ou seja, durante 2 anos após instalação.

Os itens apresentados no quadro seguinte (Mapa de quantidades/Lista de Preços Unitários) refletem os requisitos mínimos do mobiliário a propor, podendo ser propostas soluções com especificações superiores. Todas as características do mobiliário proposto devem ser relacionadas com os requisitos apresentados através de comprovativo de conformidade com as mesmas, sob pena de exclusão da proposta. Todos os requisitos enumerados nos quadros anexos são obrigatórios, não sendo admitido o seu não cumprimento. Todos os móveis devem ser fornecidos com os respetivos acessórios à sua correta e adequada instalação bem como ao seu funcionamento em condições ideais.

No âmbito do presente procedimento está previsto o fornecimento de bens e serviços seguintes:



MUNICIPIO DE VIMIOSO

"EQUIPAMENTO PARA A ESCOLA EB 2/3 DE VIMIOSO - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR PARA MODERNIZAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR"

Mapa de quantidades/Lista de Preços Unitários

Item	Descrição	Uni	Quant.	Pr. Uni. (s/iva)	Pr. Total (s/iva)
	NOTA: Todas as referências a marcas ou modelos de materiais ou equipamentos, constantes na descrição dos trabalhos do presente orçamento, são meramente indicativas da espécie dos materiais ou equipamentos a aplicar, podendo sempre ser considerado outras marcas ou modelos equivalentes.				
1	Fornecimento e montagem de Bloco fixo 2 gavetas + gaveta de arquivo 44x80x74cm do tipo Atlantic ou equivalente na sala da Direção. Estrutura em melamina com orlas em PVC. 4 niveladores de apoio ao solo. Com puxadores e fechadura centralizada.	un	4,00	181,57 €	726,28 €
2	Fornecimento e montagem de Secretária 120 x 80 x 74 do tipo Atlantic ou equivalente na sala da Direção. Pés em O. Estrutura em tubo de aço retangular 50x30, com pintura eletrostática com pó epoxy. Pés com niveladores. Tampo elevado em melamina de 19mm de espessura, com orlas em PVC.	un	4,00	103,57 €	414,28 €
3	Fornecimento e montagem de Divisória frontal em melamina 116x 35 cm do tipo Atlantic ou equivalente na sala da Direção. Divisória em melamina de 25mm de espessura, cantos 29,715 59,429 em PVC.	un	2,00	29,72 €	59,43 €
4	Fornecimento e montagem de Passa-cabos retangular 27x8cm do tipo Atlantic ou equivalente na sala da Direção. Estrutura em alumínio escovado. Tampa rebatível para passagem de cabos. Montagem ao centro.	un	4,00	41,36 €	165,43 €
5	Fornecimento e montagem de Calha mesa individual 94 x 8 x 5 cm (CxLxP) do tipo Atlantic ou equivalente na sala da Direção. Calha para passagem de cabos.	un	4,00	15,79 €	63,14 €
6	Fornecimento e montagem de Calha vertical fixação por íman 5x3x48 cm (CxLxP) do tipo Atlantic ou equivalente na sala da Direção. Calha para passagem de cabos 50x30 mm.	un	4,00	8,64 €	34,57 €
7	Fornecimento e montagem de Armário com portas de persiana 100 x 44 x 185 do tipo Atlantic ou equivalente (4 para a sala de ET e 4 sala de EV). Estrutura em chapa de aço pintada a epóxi. Portas de correr em persiana, com fechadura. 4 Prateleiras metálicas com possibilidade de suspensão de bolsas de arquivo.	un	8,00	285,35 €	2 282,80 €
8	Fornecimento e montagem de Cadeira tipo Ergos Shell SPIN ou equivalente pé central c/ estofo. Casco em polipropileno reforçado com injeção a gás de dupla parede. Estrutura em tubo de aço, pé central e rodas. Base rodada e piramidal. Acabamento em pintura epoxy. Apoio lombar e recorte lombar. Assento com estofo em espuma flexível de poliuretano, revestido a tecido ou semipele.	un	4,00	199,72 €	798,88 €



MUNICÍPIO DE VIMIOSO

"EQUIPAMENTO PARA A ESCOLA EB 2/3 DE VIMIOSO - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR PARA MODERNIZAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR"

Mapa de quantidades/Lista de Preços Unitários

Item	Descrição	Uni	Quant.	Pr. Uni. (s/iva)	Pr. Total (s/iva)
9	Fornecimento e montagem de Mesa individual 75 x 60 x 54cm do tipo Ergos ou equivalente para o pré-escolar (3 Salas). Mesa integralmente produzida em polipropileno de dupla parede, obtida por injeção assistida por gás.	un	24,00	41,70 €	1 000,80 €
10	Fornecimento e montagem de Armário melamina, 3 colunas, 12 tabuleiros T2 1040x435x850mm do tipo Kubic ou equivalente para o pré-escolar (3 Salas). Estrutura em melamina e cantos em PVC. Três colunas e 12 tabuleiros T2. Tabuleiros em polipropileno. Com possibilidade de aplicar rodas.	un	10,00	248,18 €	2 481,80 €
11	Fornecimento e montagem de Cadeira em polipropileno 30 x 36 x 31cm do tipo Ergos ou equivalente para o pré-escolar (3 Salas). Cadeira em polipropileno de dupla parede, obtida por injeção assistida por gás. Altura indicada do aluno: entre 1,08m e 1,21m	un	60,00	15,75 €	945,00 €
12	Fornecimento e montagem de Mesa individual com subtampo 75x60x59cm do tipo Mais ou equivalente para o 1º ciclo (5 Salas). Estrutura em tubo de aço com pintura epoxy. Tampo em polipropileno reforçado. Terminal exterior para proteção contra elementos corrosivos.	un	40,00	52,80 €	2 111,92 €
13	Fornecimento e montagem de Mesa individual com subtampo 75x60x64cm do tipo Mais ou equivalente para o 1º ciclo (5 Salas). Estrutura em tubo de aço com pintura epoxy. Tampo em polipropileno reforçado. Terminal exterior para proteção contra elementos corrosivos.	un	40,00	53,47 €	2 138,92 €
14	Fornecimento e montagem de Cadeira em polipropileno 42 x 39,5 x 35cm do tipo Ergos ou equivalente para o 1º ciclo (5 Salas). Cadeira em polipropileno de dupla parede, obtida por injeção assistida por gás. Altura indicada do aluno: entre 1,19m e 1,42m.	un	40,00	25,48 €	1 019,12 €
15	Fornecimento e montagem de Cadeira em polipropileno 42,5 x 41 x 38 cm do tipo Ergos ou equivalente para o 1º ciclo (5 Salas). Cadeira em polipropileno de dupla parede, obtida por injeção assistida por gás. Altura indicada do aluno: entre 1,33m e 1,59m	un	40,00	29,18 €	1 167,32 €
16	Fornecimento e montagem de Banco Corrido Aço Fenolico 2000x402x440 do tipo Kubic ou equivalente (10 bancos para o Polivalente e 5 bancos para o refeitório). Estrutura em melamina. Tabuleiros em polipropileno. 8 tabuleiros T1 e uma coluna. Possibilidade de aplicar rodas.	un	15,00	195,58 €	2 933,70 €
17	Fornecimento e montagem de Puff Boomerang 02 - 1427x1050x300 mm do tipo Block ou equivalente para a Biblioteca. Módulo com estrutura em madeira e espuma de densidade 23 kg /m3, revestido com semi-pele ou tecido ignífugo. Apoio ao solo através de pés cónicos.	un	8,00	205,23 €	1 641,84 €



MUNICIPIO DE VIMIOSO

"EQUIPAMENTO PARA A ESCOLA EB 2/3 DE VIMIOSO - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR PARA MODERNIZAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR"

Mapa de quantidades/Lista de Preços Unitários

Item	Descrição	Uni	Quant.	Pr. Uni. (s/iva)	Pr. Total (s/iva)
18	Fornecimento e montagem de Puff Boomerang 02 - 900x450x300 mm do tipo Block ou equivalente para a Biblioteca. Módulo com estrutura em madeira e espuma de densidade 23 kg /m3, revestido com semi-pele ou tecido ignífugo. Apoio ao solo através de pés cónicos.	un	4,00	112,38 €	449,52 €
19	Fornecimento e montagem de mesa D21 U hexagonal reg. com rodízios 1300x1126x520-580-640 do tipo Desk ou equivalente, para a Biblioteca. Estrutura de 3 pernas em U, com chapa de 3mm soldada no topo da perna, aparafusada ao tampo, desmontáveis para fácil transporte, em tubo de aço Ø35x1,5 mm com pintura epoxy. Tampo em painel compacto melamínico de 13 mm de espessura de formato hexagonal da NAUTILUS ou equivalente com 1300x1126mm. Pernas reguláveis de Ø25x1,5mm fixas por sistema de parafusos M6, garantindo maior robustez. Terminais com Ø35 e 50 mm de altura revestem o exterior das pernas para proteção contra elementos corrosivos.	un	2,00	271,45 €	542,90 €
20	Fornecimento e montagem de Cadeira em polipropileno 50 x 50 x 43 cm do tipo Ergos ou equivalente para a Biblioteca. Cadeira em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás. Altura indicada do aluno: entre 1,46m e 1,77m	un	24,00	30,57 €	733,68 €
21	Fornecimento e montagem de Cadeira em polipropileno 50 x 50 x 46 cm do tipo Ergos ou equivalente para a Sala de professores. Cadeira em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás. Assento com estofado em espuma flexível de poliuretano, densidade 30kg/m3, revestido a tecido ou semi-pele.	un	8,00	45,83 €	366,60 €
22	Fornecimento e montagem de Cacifos fenólicos 16 portas 1800x135x520 do tipo Nautilus ou equivalente (3 para o laboratório, 2 para a sala de EV e 2 para a Sala de ET). Cacifos Fenólicos Escolares 100% Puros , produzidos com placas de compacto fenólico (HPL) de 13mm (portas, laterais e topos) e 4mm (costas). Não utiliza perfis de alumínio. Parafusaria anti corrosiva. Equipamento inerte, hidrófugo, antibacteriano, antifungicida, e retardante ao fogo. Acabamento em 3 cores.	un	7,00	1 201,00 €	8 407,00 €
23	Fornecimento e montagem de Bancada com pia de inox com armário incorporado, com as dimensões de 1220*855*622, com torneira de monacomando, sifão e todas as ligações necessárias, para as 3 salas do pré-escolar	un	3,00	950,00 €	2 850,00 €
24	Fornecimento e montagem de Bancada com pia de inox com armário incorporado, com as dimensões de 2500*855*622, com espaldar e aba especial, torneira de monocomando, sifão e todas as ligações necessárias, para as 2 salas de ET e EV.	un	2,00	1 685,00 €	3 370,00 €
TOTAL					36 704,94 €



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO (efetuada nos termos do artigo 35.º-A do CCP)

Item	Referência	Descrição	Qtd.	T / C	Estrutura	Observações	P. Unit.	Tot.(S/lva)
Direcção								
1	☐ A.8B	ATLANTIC - Bloco fixo 2 gavetas + gaveta de arquivo 44x80x74cm	4			Estrutura em melamina com orlas em PVC. 4 niveladores de apoio ao solo. Com puxadores e fechadura centralizada	181,57	726,286
								
2	☐ ATL.OM.8.12	ATLANTIC - Secretária 120 x 80 x 74	4			Pés em O. Estrutura em tubo de aço retangular 50x30, com pintura eletrostática com pó epoxy. Pés com niveladores. Tampo elevado em melamina de 19mm de espessura, com orlas em PVC.	103,57	414,285
								
3	☐ ATL.DM.12	ATLANTIC - Divisória frontal em melamina 116x 35 cm	2			Divisória em melamina de 25mm de espessura, cantos em PVC.	29,715	59,429
								
4	☐ PC	ATLANTIC - Passa-cabos retangular 27x8cm	4			Estrutura em aluminio escovado. Tampa rebatível para passagem de cabos. Montagem ao centro.	41,358	165,430
								
5	☐ ATL.C.12	ATLANTIC - Calha mesa individual 94 x 8 x 5 cm (CXLxP)	4			Calha para passagem de cabos	15,786	63,143
								

Item	Referência	Descrição	Qtd.	T / C	Estrutura	Observações	P. Unit.	Tot.(S/IVA)
6	ATL.5CI	ATLANTIC - Calha vertical fixação por íman 5x3x48 cm (CxLxP)	4			Calha para passagem de cabos 50x30 mm	8,643	34,572
7	ATL.PP.4	ATLANTIC - Armário com portas de persiana 100 x 44 x 185	8			Estrutura em chapa de aço pintada a epóxi. Portas de correr em persiana, com fechadura. 4 Prateleiras metálicas com possibilidade de suspensão de bolsas de arquivo.	285,35	2.282,857
8	EXE026TN	NOVA OFFICE - Cadeira Giratória Nova Office Tecido	4			Cadeira giratória, costa alta com braços 3D, com Syncron e ajuste de profundidade do assento, base de 5 hastes em alumínio, rodas duplas	199,72	798,900
9	ATL.MRIN	ATLANTIC - Mesa de reuniões Oval - módulo intermédio 140 x 110 x 73	1			Estrutura de pé central, em tubo e base circular de aço inox. Tampo em melamina de 19mm de espessura, com orlas em PVC. Possibilidade de aplicação de passa-cabos. Inclui sistema de ligação entre módulos.	411,27	411,275
10		-						

PRÉ-ESCOLAR

Item	Referência	Descrição	Qtd.	T / C	Estrutura	Observações	P. Unit.	Tot.(S/lva)
14		-						
12	ERGMI 02	ERGOS - Mesa individual 75 x 60 x 54cm Garantia - 2 Anos	24			Mesa integralmente produzida em polipropileno de dupla parede, obtida por injeção assistida por gás.	41,700	1.000,800
								
15	ERGOS 02	Ergos - Cadeira em polipropileno ERGOS 30 x 36 x 31cm Garantia - 15 anos	60			Cadeira em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás. Várias cores disponíveis. Altura indicada do aluno: entre 1,08m e 1,21m	15,750	945,000
								
73	MM 32	KUBIC - Armário melamina, 3 colunas, 12 tabuleiros T2 1040x435x850mm	10			Estrutura em melamina e cantos em PVC. Três colunas e 12 tabuleiros T2. Tabuleiros em polipropileno. Com possibilidade de aplicar rodas.	248,18	2.481,825
								
74		-						
1º ciclo								

Item	Referência	Descrição	Qtd.	T / C	Estrutura	Observações	P. Unit.	Tot.(S/IVA)
19	TEIF03	EDGE - Mesa individual Q3 - Tampo EDGE s/ acessórios 750x600x590 mm	40			Estrutura em tubo circular de aço diâmetro 35x1.5mm e base de apoio do tampo em tubo 40x20x1.5mm. Acabamento da estrutura metálica em pintura epoxy. Tampo em aglomerado de madeira revestido a termolaminado, com 20 mm de espessura, orlas em polipropileno, obtidas por processo de injeção de alta pressão, não coladas. O polipropileno fica fundido nas fibras da placa, o que lhe confere elevada resistência, torna a orla praticamente indestrutível, não descola, não possui juntas e é não contudente. Com resistência superior a impactos. Ausência de produtos tóxicos (sem vernizes, nem colas). Cantos arredondados (R=30 mm). Terminais em poliamida, material antiderrapante e antirruído.	47,798	1.911,900
20	TEIF04	EDGE - Mesa individual Q3 - Tampo EDGE s/ acessórios 750x600x640 mm	40			Estrutura em tubo circular de aço diâmetro 35x1.5mm e base de apoio do tampo em tubo 40x20x1.5mm. Acabamento da estrutura metálica em pintura epoxy. Tampo em aglomerado de madeira revestido a termolaminado, com 20 mm de espessura, orlas em polipropileno, obtidas por processo de injeção de alta pressão, não coladas. O polipropileno fica fundido nas fibras da placa, o que lhe confere elevada resistência, torna a orla praticamente indestrutível, não descola, não possui juntas e é não contudente. Com resistência superior a impactos. Ausência de produtos tóxicos (sem vernizes, nem colas). Cantos arredondados (R=30 mm). Terminais em poliamida, material antiderrapante e antirruído.	48,473	1.938,900
27		-						
22	ERGOS 03	Ergos - Cadeira em polipropileno ERGOS 42 x 39,5 x 35cm Garantia - 15 anos	40			Cadeira em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás. Várias cores disponíveis. Altura indicada do aluno: entre 1,19m e 1,42m	25,478	1.019,100

Item	Referência	Descrição	Qtd.	T / C	Estrutura	Observações	P. Unit.	Tot.(S/lva)
23	ERGOS 04	Ergos - Cadeira em polipropileno ERGOS 42,5 x 41 x 38 cm Garantia - 15 anos	40			Cadeira em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás. Várias cores disponíveis. Altura indicada do aluno: entre 1,33m e 1,59m	29,183	1.167,300
								
32		-						
POLIVALENTE								
47		-						
48		KUBIC - Banco Corrido Aço Fenolico 2000x402x440	15			Estrutura em melamina. Tabuleiros em polipropileno. 8 tabuleiros T1 e uma coluna Possibilidade de aplicar rodas.	195,58	2.933,700
51		-						
BIBLIOTECA								

Item	Referência	Descrição	Qtd.	T / C	Estrutura	Observações	P. Unit.	Tot.(S/IVA)
57	BLB02	BLOCK - Puff Boomerang 02 - 1427x1050x300 mm	8			Módulo com estrutura em madeira e espuma de densidade 23 kg /m3, revestido com semi-pele ou tecido ignífugo. Apoio ao solo através de pés cónicos. Várias cores disponíveis.	205,23	1.641,900
								
58	BLR02	BLOCK - Puff Rectangular 02 - 900x450x300 mm	4			Módulo com estrutura em madeira e espuma de densidade 23 kg /m3, revestido com semi-pele ou tecido ignífugo. Apoio ao solo através de pés cónicos. Várias cores disponíveis.	112,38	449,550
								
59	D21 UHM0204	DESK - MESA D21 U HEXAGONAL REG. C RODÍZIOS 1300x1126x520-580-640	2			Estrutura de 3 pernas em U, com chapa de 3mm soldada no topo da perna, aparafusada ao tampo, desmontáveis para fácil transporte, em tubo de aço Ø35x1,5 mm com pintura epoxy. Tampo em painel compacto melamínico de 13 mm de espessura de formato hexagonal da NAUTILUS com 1300x1126mm. Pernas reguláveis de Ø25x1,5mm fixas por sistema de parafusos M6, garantindo maior robustez. Terminais com Ø35 e 50 mm de altura revestem o exterior das pernas para proteção contra elementos corrosivos.	271,45	542,910
								
75	DESK21 05	DESK - Mesa 70x70x70cm	16			Estrutura de 3 pernas aparafusadas ao tampo, desmontáveis para fácil transporte, em tubo de aço diâm. 30x1,5 mm com pintura epoxy. Travamento em "L" desmontável em tubo de diâm. 22x1,5 mm , com fixação através de encaixe e aparafusado às três pernas para maior estabilidade . Tampo em painel compacto melamínico de 12 mm de espessura de formato boomerang da NAUTILUS com 700x700mm, cantos arredondados, com recorte côncavo para melhor ergonomia. Terminais com diâm. 32 e 50 mm de altura revestem o exterior das pernas para proteção contra elementos corrosivos. http://bit.ly/2KaUJVN	100,71	1.611,432
								

Item	Referência	Descrição	Qtd.	T / C	Estrutura	Observações	P. Unit.	Tot.(S/IVA)
76	MF	MUTE - Pannel acústico MUTE fixo 700x50x1300 mm	8			Painel com propriedades acústicas com interior em espuma de alta densidade, revestido com semi-pele ou tecido. Pés em chapa de aço de 5mm com pintura epoxy. Várias cores disponíveis.	231,75	1.854,000
								
77	ERGOS 05	Ergos - Cadeira em polipropileno ERGOS 50 x 50 x 43 cm Garantia - 15 anos	24			Cadeira em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás. De acordo com a norma EN 1729-1:2006 e EN 1729-2:2012. Várias cores disponíveis. Altura indicada do utilizador: entre 1,46m e 1,77m	30,570	733,680
								
78		-						
								
sala professores								
79	ERGOS 06	Ergos - Cadeira em polipropileno ERGOS 50 x 50 x 46 cm Garantia - 15 anos	8			Cadeira em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás De acordo com a norma EN 1729-1:2006 e EN 1729-2:2012. Várias cores disponíveis. Altura indicada do utilizador: entre 1,59m e 1,88m	32,423	259,380
								
80	ERGOS 06E	Ergos - Cadeira em polipropileno estofada ERGOS 50 x 50 x 46 cm Garantia - 15 anos	8			Cadeira em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás. Assento com estofo em espuma flexível de poliuretano, densidade 30kg/m3, revestido a tecido ou semi-pele.	45,825	366,600
								

Item	Referência	Descrição	Qtd.	T / C	Estrutura	Observações	P. Unit.	Tot.(S/lva)
81	FI 06	Q3 - Mesa de informática 120 x 80 x 76cm	4			Estrutura em tubo de aço, com canal inferior em chapa de aço para cabos e tomadas. Tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida. Mesa com passa-cabos circular (ao centro).	152,67	610,713
								
61	MTTR06	TEAM - Mesa Team Tripla regulável 203x62x64-76	4			Tampo em formato trapezoidal em compacto melamínico com cantos arredondados. Com gancho lateral.Toda a estrutura metálica com acabamento a pintura epoxy Medidas tampo 1950x600 mm Regulação na altura - 640 - 700 - 760 mm	234,71	938,877
								
64	MF	MUTE - Painei acústico MUTE fixo 700x50x1300 mm	5			Painel com propriedades acústicas com interior em espuma de alta densidade, revestido com semi-pele ou tecido. Pés em chapa de aço de 5mm com pintura epoxy. Várias cores disponíveis.	231,75	1.158,750
								
69	FAIM 06	MAIS - Mesa individual MAIS com subtampo 75x60x76cm	2			Estrutura em tubo de aço com pintura epoxy. Tampo em polipropileno reforçado. Terminal exterior para proteção contra elementos corrosivos.	69,480	138,960
								
82	BLB06	BLOCK - Puff Boomerang 06 - 1427x1050x450 mm	8			Módulo com estrutura em madeira e espuma de densidade 23 kg /m3, revestido com semi-pele ou tecido ignífugo. Apoio ao solo através de pés cónicos. Várias cores disponíveis.	243,15	1.945,200
								
83	D21 UHA0204	DESK - MESA DESK21 U HEXAGONAL REGULÁVEL 1300x1126x520-580-640	1			Estrutura de 3 pernas em U, com chapa de 3mm soldada no topo da perna, aparafusada ao tampo, desmontáveis para fácil transporte, em tubo de aço Ø35x1,5 mm com pintura epoxy. Tampo em painel compacto melamínico de 13 mm de espessura de formato hexagonal da NAUTILUS com 1300x1126mm. Pernas reguláveis de Ø25x1,5mm fixas por sistema de parafusos M6,	256,88	256,883
								



Praça Eduardo Coelho
5230-315 VIMIOSO
NIF: 506627888

Orçamento N° 1149/2021

11.05.2021

Página 9 de 10

Item	Referência	Descrição	Qtd.	T / C	Estrutura	Observações	P. Unit.	Tot.(S/lva)
72	☐	-				garantindo maior robustez. Terminais com Ø35 e 50 mm de altura revestem o exterior das pernas para proteção contra elementos corrosivos.		
84	☐	- Cacifos fenolico 16 portas 1800x135x520	7				973,76	6.816,320
85	☐	-						

<i>Gestor(a) de cliente</i>	<i>Prazo de Entrega</i>	<i>Validade</i>	<i>Prazo de garantia</i>	<i>Transporte</i>	<i>Observações</i>	<i>Cond. Pagamento</i>
Sara Gonçalves	30 dias após adjudicação	11.07.2021	2 Anos/Anos/Years	Não Incluído		Pronto Pagamento

Elaborado por:
Sara Gonçalves

Cores das imagens são ilustrativas. As dimensões apresentadas referem-se às dimensões totais dos artigos. A confirmação do orçamento implica a confirmação das dimensões
A anulação de uma encomenda implica o pagamento de 30% do seu valor. Fica salvaguardada a possibilidade de alterações às cotações apresentadas se provenientes de quaisquer erros ou omissões que a ser assinalados e justificados. O prazo de garantia apresentado para os artigos abrange defeitos de fabrico ou de materiais, excluindo-se os danos resultantes do seu uso indevido.

A devolver no caso de confirmação de encomenda	V/ REQ
☐ <i>Confirmo a encomenda de todos os artigos constantes na vossa proposta</i>	/ / 2021
☐ <i>Confirmo a encomenda dos artigos assinalados com uma cruz</i>	Nº Contribuinte :

NAUTILUS, S.A.
Rua Sra. Livração 1250-1300 - Apartado 162 - 4515-161 - Foz de Sousa PORTUGAL
NIPC 503 653 179 - T +351 224 507 420 F +351 224 507 429
geral@nautilus.pt - www.nautilus.pt NIB: 0007 0000 00799771209 23
IBAN: PT50 0007 0000 0079 9771 2092 3 SWIFT/BIC: BESCPTPL

Desconto Total	9.666,706
SubTotal	37.679,85
Total IVA	8.666,37
Total em EUROS	46.346,22